



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 373
Decisão da CEAG	Nº 34/2020	
Referência	Processo nº 1125841/2020	
Interessado(a)	MATEUS JULIANI DE PAULA E SILVA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de anotação da ART à posteriori.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 373, apreciando o Processo nº 1125841/2020, em que o Eng. pelo Engº Florestal MATEUS JULIANI DE PAULA E SILVA, com atribuições iniciais dispostas pelo art. 10 da Resolução 218/73 do Confea, solicita deste Conselho o registro da ART à posteriori ART PB202....., referente a “supressão de vegetação, limpeza de faixa de servidão e construção de estradas e acessos na LT 525Kv Campina Grande III – Ceará Mirim II”, e; **considerando** que o processo em pauta foi encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEAG) para apreciação da solicitação do profissional; **considerando** os dispositivos da Res. 1050/13, do CONFEA, que dispõe sobre a Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; **considerando** que a obra acima é objeto de contrato de sub-empitada firmado entre as firmas SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e a DE PAULA E SILVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, de propriedade da POTIGUAR SUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A; **considerando** que a DE PAULA E SILVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, está com sua inscrição baixada junto na receita federal, embora com situação regular junto ao Crea/PR; **considerando** que a SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, está registrada neste CREA/PB sob o nº; **considerando** que o interessado atendeu a todas as exigências da Resolução 1.050 de 13 de dezembro de 2013 do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da solicitação de anotação da ART à posteriori ART PB202....., condicionado a comprovação de que o parcelamento das anuidades está regular e/ou concluído. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Aline Costa Ferreira (UFCG) e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 19 de outubro de 2020.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador da CEAG – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)